LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

EDITAL

DOMINGOS BRAGANÇA SALGADO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUIMARÃES, TORNA PÚBLICO, em cumprimento do disposto no art.º 56º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a **DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** de harmonia com o seu despacho de 19 de outubro de 2017, proferido na sequência da deliberação de Câmara da mesma data. ----------

1 - PRESIDENTE DA CÂMARA – <u>ÁREAS DE COMPETÊNCIA</u>: OBRAS MUNICIPAIS; ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS MUNICIPAIS; ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROTEÇÃO CIVIL – <u>Competências próprias</u>: - a) Representar o município em juízo e fora dele; b) Executar as deliberações da câmara municipal e coordenar a respetiva atividade; c) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; d) Participar ao Ministério Público as faltas injustificadas dos membros da câmara municipal, para os efeitos legais; e) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; f) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013; g) Autorizar o pagamento das despesas realizadas nas faltas e impedimentos do Vereador Ricardo Castro Ribeiro da Costa; h) Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, sem prejuízo do disposto na alínea *ww*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013; i) Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; j) Convocar, nos casos previstos no n.º 4 do artigo 40.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, as reuniões ordinárias da câmara municipal para o dia e hora marcados e enviar a ordem do dia a todos os outros membros; k) Convocar as reuniões extraordinárias; l) Estabelecer e distribuir a ordem do dia das reuniões; m) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assegurar o cumprimento da lei e a regularidade das deliberações; n) Suspender ou encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem, mediante decisão fundamentada a incluir na ata da reunião; o) Representar a câmara municipal nas sessões da assembleia municipal; p) Responder, em tempo útil e de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte da assembleia municipal, aos pedidos de informação apresentados por esta; q) Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013; r) Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação; s) Dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista o cumprimento dos planos de emergência e programas estabelecidos e a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência na iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe; t) Presidir ao conselho municipal de segurança; u) Remeter à assembleia municipal a minuta das atas e as atas das reuniões da câmara municipal, logo que aprovadas; v) Enviar à assembleia municipal, para os efeitos previstos na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da referida Lei nº 75/2013, toda a documentação, designadamente relatórios, pareceres, memorandos e documentos de igual natureza, incluindo a respeitante às entidades abrangidas pelo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, quando existam, indispensável para a compreensão e análise crítica e objetiva da informação aí inscrita; w) Designar o trabalhador que

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

serve de oficial público para lavrar todos os contratos nos termos da lei; x) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; y) Promover a execução, por administração direta ou empreitada, das obras, bem como proceder à aquisição de bens e serviços; z) Outorgar contratos em representação do município; aa) Intentar ações judiciais e defender-se nelas, podendo confessar, desistir ou transigir, se não houver ofensa de direitos de terceiros; bb) Dar conhecimento à câmara municipal e enviar à assembleia municipal cópias dos relatórios definitivos resultantes de ações tutelares ou de auditorias sobre a atividade da câmara municipal e dos serviços do município, no prazo máximo de 10 dias após o recebimento dos mesmos; cc) Autorizar a emissão dos alvarás que titulam os direitos conferidos aos particulares por deliberação dos órgãos municipais ou decisão dos seus titulares. **Competências delegadas**: - a) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços, cuja autorização de despesa lhe caiba; b) Discutir e preparar com os departamentos governamentais e com as juntas de freguesia contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos previstos na presente lei; c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; d) Executar as obras, por administração direta ou empreitada; e) Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal; f) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; g) Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central; h) Designar os representantes do município nos conselhos locais; i) Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central; j) Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município; k) Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição; l) Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem ou perpetuem a história do município; m) Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado; n) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas; o) - Proceder à marcação e justificação das faltas dos membros da Câmara Municipal; p) Autorizar, com base no disposto no n.º 1 do art.º 109° do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea b), n.º 1, do art.º 18.º e n.º 2 do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, as despesas com a contratação de empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens móveis e de serviços até ao limite de €748.196,85; q) Autorizar a assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, nos termos nº 3 do art.º 6º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), na redação que lhe foi dada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março. ----------

2 – ADELINA PAULA MENDES PINTO (VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO) - ÁREAS DE COMPETÊNCIA: EDUCAÇÃO; BIBLIOTECAS; ARQUIVOS; CULTURA; RELAÇÕES PÚBLICAS; RELAÇÕES INTERNACIONAIS. Delegação de competências: a) Executar as deliberações da câmara municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; c) Assinar e visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; d) Promover a publicação das decisões previstas no art.º 56º da referida Lei nº 75/2013; e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara Municipal; f) Exercer todas as competências da área da Educação, Cultura e Juventude previstas na lei; g) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; h) Aprovar a liquidação das taxas municipais, de harmonia com o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e Posturas, nas áreas da sua responsabilidade. **Subdelegação de competências**: a) Executar as opções do plano e orçamento que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; c) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; d) Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares; e) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Utilização das Salas de Ensaio do Teatro Jordão; f) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento do Banco de Livros Escolares; g) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas. ----------

3 – RICARDO JORGE CASTRO RIBEIRO DA COSTA (VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO) - ÁREAS DE COMPETÊNCIA: FINANÇAS; PATRIMÓNIO; DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO; MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E QUALIDADE; SISTEMAS DE INFORMAÇÃO; FISCALIZAÇÃO; CONTRAORDENAÇÕES; POLÍCIA MUNICIPAL; DESPORTO. **Delegação de competências**: a) Executar as deliberações da câmara municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; c) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos bens móveis e imóveis do município; d) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens móveis e serviços até ao montante de €5.000,00, decidindo, caso a caso, dentro dos limites da lei, sobre o procedimento prévio a adotar, bem como sobre todos os atos praticados nas diversas fases processuais até à respetiva adjudicação, inclusive; e) Autorizar o pagamento das despesas realizadas; f) Comunicar, no prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança o valor da taxa do imposto municipal sobre imóveis, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento da derrama; g) Submeter a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação, e ainda os documentos de prestação de contas, á aprovação da câmara municipal e à apreciação e votação da assembleia municipal, com exceção da norma de controlo interno; h) Assinar e visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; i) Promover a publicação das decisões previstas no art.º 56º da referida Lei nº 75/2013; j) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; k) Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação; l) Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza; m)

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos: i) sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes; ii) com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes; n) Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada; o) Determinar a instrução dos processos de contraordenação e aplicar coimas; p) Proceder à fiscalização administrativa para assegurar a conformidade das operações urbanísticas com as disposições legais e regulamentares aplicáveis e prevenir os perigos que da sua realização possam resultar para a saúde e segurança das pessoas; q) Solicitar a colaboração de quaisquer autoridades administrativas e policiais para a realização do conteúdo da alínea anterior; r) Ordenar a realização de inspeções aos locais onde se desenvolvem atividades sujeitas a fiscalização sem dependência de prévia notificação; s) Ordenar a realização de vistorias aos imóveis em que estejam a ser executadas operações urbanísticas quando o exercício dos poderes de fiscalização dependa da prova de factos que, pela sua natureza ou especial complexidade, impliquem uma apreciação valorativa de caráter pericial; t) Ordenar a realização de trabalhos de correção ou alteração da obra, fixando prazo para o efeito, tendo em conta a natureza e o grau de complexidade dos mesmos; u) Ordenar, quando for caso disso, a demolição total ou parcial da obra ou a reposição do terreno nas condições em que se encontrava antes da data de início das obras ou trabalhos, fixando um prazo para o efeito; v) Determinar a posse administrativa do imóvel por forma a permitir a execução coerciva das medidas de tutela da legalidade urbanística; w) Determinar a fiscalização, designadamente através da instrução e decisão dos respetivos processos de contraordenações, com eventual aplicação de coimas, de, entre outras: - Pedreiras (Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro); - Áreas de serviço instaladas na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei nº 260/2002, de 23 de novembro, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 34/2015, de 27 de abril; - Atividades previstas nos Decretos-Leis n.ºs 264/2002, de 25 de novembro, e 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 114/2008, de 1 de julho e 204/2012, de 29 de agosto; - Instalações de armazenamento de produtos de petróleo e instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional (Decreto-Lei nº 267/2002, de 26 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 195/2008, de 6 de outubro e 217/2012, de 9 de outubro e pela lei n.º 15/2015, de 16 de fevereiro); - Instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos (Decreto-Lei nº 39/2008, de 7 de março, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto; - Sistema da Indústria Responsável, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 73/2015, de 11 de maio; - Construção de infraestruturas de redes de comunicações eletrónicas, instalação de redes de comunicações eletrónicas e construção de infraestruturas de telecomunicações em loteamentos, urbanizações e edifícios (Decreto-Lei nº 123/2009, de 21 de maio, com a última alteração introduzida pelo Decreto-lei n.º 92/2017, de 31 de julho); - Processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro, com a última alteração introduzida pela lei n.º 63/2013, de 27 de agosto); - Horário de funcionamento dos estabelecimentos previstos no Decreto-Lei n.º 48/96, de 15

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro; - Afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro (afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda), e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade; - Processos no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios (Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 76/2017, der 17 de agosto e retificada pela declaração de retificação n.º 27/2017, de 2 e outubro); - Feiras, mercados do concelho e venda ambulante (nos termos dos respetivos regimes jurídicos); - Instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos (Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 268/2009, de 29 de setembro e pelo Decreto-Lei nº 204/2012, de 29 de agosto); - Instalações desportivas de uso público (Decreto-Lei nº 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei nº 110/2012, de 21 de maio); - Processos no âmbito do Regulamento Geral do Ruído; -·Atividade de transportes em táxi (Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, com a última alteração introduzida pela Lei n.º 35/2016, de 21 de novembro); x) Decidir sobre todos os processos de Execuções Fiscais, de acordo com as competências atribuídas pelo Código de Procedimento e de Processo Tributário (Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e posteriores alterações); y) Exercer todos os poderes de fiscalização cometidos por lei ao Presidente da Câmara; z) Assegurar a fiscalização das operações urbanísticas independentemente da sua sujeição a prévio licenciamento, admissão de comunicação prévia, autorização de utilização ou isenção de controlo prévio, bem como a realização de todas as diligências legalmente previstas, nos termos do art.º 93.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto; aa) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; bb) Aprovar a liquidação das taxas municipais, de harmonia com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais e Posturas, nas áreas da sua responsabilidade; cc) Exercer todas as competências da área do Desporto previstas na lei. **Subdelegação de competências**: a) Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações; b) Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG; c) Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções; d) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; e) Alienar bens móveis; f) Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

atividade económica de interesse municipal; g) Em matéria de responsabilidade civil extracontratual, autorizar as despesas respeitantes a indemnizações até ao limite do valor da franquia em vigor nos contratos de seguro do Município, após emissão obrigatória de informação técnica que conclua pela responsabilidade do Município, nos termos do disposto na Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 31/2008, de 17 de julho, e demais legislação aplicável em sede de responsabilidade civil; h) Alargar ou restringir o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços, nos termos do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 126/96, de 10 de agosto, 216/96, de 20 de novembro, 111/2010, de 15 de outubro, 48/2011, de 1 de abril e 10/2015, de 16 de janeiro, e do respetivo Regulamento Municipal; i) Instruir e decidir todos os processos de contraordenação, aplicando as respetivas coimas nos termos da lei, bem como determinar medidas cautelares e sanções acessórias, sempre que a competência para os mesmos seja atribuída por lei à Câmara Municipal; j) Determinar todas as medidas cautelares sempre que a competência para as mesmas seja atribuída por lei à Câmara Municipal; k) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Admissão e Utilização dos Laboratórios Criativos da Plataforma das Artes e da Criatividade; l) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento de Candidatura para Admissão de Empresas com Selo «Guimarães Marca»; m) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Municipal para o AVEPARK - Parque de Ciência e Tecnologia de Guimarães; n) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas. ----------

4 – PAULA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA (VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO) - AÇÃO SOCIAL; ESPAÇO MUNICIPAL PARA A IGUALDADE. **Delegação de competências**: a) Executar as deliberações da câmara municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; c) Assinar e visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; d) Promover a publicação das decisões previstas no art.º 56º da referida Lei nº 75/2013; e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; f) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; g) Exercer todas as competências da área da Ação Social previstas na lei; h) Aprovar a liquidação das taxas municipais, de harmonia com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais e Posturas, nas áreas da sua responsabilidade. **Subdelegação de competências**: a) Executar as opções do plano e orçamento que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade; c) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; d) Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal; e) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Municipal do Serviço E-

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

Consertar - Banco de Material Informático; f) Decidir em todas as matérias cujas competências se encontram cometidas à Câmara Municipal pelo Regulamento Serviço Intervir a Ajudar - Pequenas Reparações Domésticas no Domicílio; g) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas). ----------

5 – FERNANDO JOSÉ BARROS PACHECO SEARA DE SÁ (VEREADOR EM REGIME DE TEMPO INTEIRO) – URBANISMO; CENTRO HISTÓRICO; VISTORIAS ADMINISTRATIVAS. **Delegação de competências**: a) Executar as deliberações da câmara municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; c) Assinar e visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; d) Promover a publicação das decisões previstas no art.º 56º da referida Lei nº 75/2013; e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; f) Conceder autorizações de utilização de edifícios; g) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; h) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; i) Decidir em todas as matérias que o regime jurídico da urbanização e edificação, aprovado pelo Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto, comete ao Presidente da Câmara; j) Aprovar a liquidação das taxas municipais, de harmonia com o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais e Posturas, nas áreas da sua responsabilidade. **Subdelegação de competências**: a) Executar as opções do plano e orçamento que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; c) Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; d) Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas; e) Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos; f) Decidir no âmbito do regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pela Declaração de Retificação n.º 5-B/2000, de 29 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de junho, Declaração n.º 13-T/2001, de 30 de junho, Lei n.º 15/2002, de 22 de fevereiro, Lei n.º 4-A/2003, de 19 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 157/2006, de 8 de agosto, Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, Decreto-Lei

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

n.º 116/2008, de 4 de julho, Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março, Lei n.º 28/2010, de 2 de setembro, Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, Declaração de Retificação n.º 46-A/2014, de 10 de novembro, Decreto-Lei n.º 214-G/2015, de 2 de outubro, Decreto-Lei n.º 97/2017, de 10 de agosto e Lei n.º 79/2017, de 18 de agosto; g) Decidir em matéria de reconversão das áreas urbanas de génese ilegal, nos termos da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as sucessivas alterações que lhe foram introduzidas pelas Leis números 165/99, de 14 de setembro, 64/2003, de 23 de agosto, 10/2008, de 20 de fevereiro, 79/2013, de 26 de dezembro e 70/2015, de 16 de julho; h) Decidir no âmbito do regime jurídico das obras em prédios arrendados, aprovado pelo Decreto-Lei nº 157/2006, de 8 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 306/2009, de 23 de outubro, e pelas Leis n.ºs 30/2012, de 14 de agosto, 79/2014, de 19 de dezembro, 43/2017, de 14 de junho e 42/2017, de 14 de junho, bem como na matéria relativa a prédios devolutos, nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto; i) Decidir no âmbito do regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 228/2009, de 14 de setembro, 15/2014, de 23 de janeiro, com declaração de retificação n.º 19/2014, de 24 de março de 2014, e pelos Decretos-Leis n.ºs 128/2014, de 29 de agosto e 186/2015, de 3 de setembro e 80/2107, de 30 de junho; j) Decidir sobre o licenciamento para instalação e utilização dos recintos de espetáculos e de divertimentos públicos, nos termos do Decreto-Lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro, alterado pelo Decretos-Leis n.ºs 268/2009, de 29 de setembro, 48/2011, de 1 de abril, e 204/2012, de 29 de agosto; k) Decidir na matéria referente à instalação e funcionamento de recintos com diversões aquáticas, nos termos do Decreto-Lei n.º 65/97, de 31 de março, alterado pelos Decretos-Leis 79/2009, de 2 de abril, e 86/2012, de 10 de abril; l) Decidir no que concerne ao regime jurídico das instalações desportivas de uso público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 110/2012, de 21 de maio; m) Decidir em matéria de determinação do nível de conservação de prédios urbanos ou frações autónomas, no termos do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro; n) Decidir nas matérias do regulamento geral das edificações urbanas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 38382, de 7 de agosto de 1951, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 38 888, de 29 de agosto de 1952, 44 258, de 31 de março de 1962, 45 027, de 13 de maio de 1963, 650/75, de 18 de novembro, 43/82, de 8 de fevereiro, 463/85, de 4 de novembro, 172-H/86, de 30 de junho, 64/90, de 21 de fevereiro, 61/93, de 3 de março, 409/98, de 23 de dezembro, 410/98, de 23 de dezembro, 414/98, de 31 de dezembro, 177/2001, de 4 de junho, 290/2007, de 17 de agosto, 50/2008, de 19 de março, 220/2008, de 12 de novembro; o) Exercer a atividade fiscalizadora atribuída por lei aos municípios em matéria de segurança contra o risco de incêndio, nos termos do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 224/2015, de 9 de outubro, diploma que estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios; p) Decidir sobre o licenciamento das áreas de serviço que se pretendam instalar na rede viária municipal, nos termos do Decreto-Lei n.º 260/2002, de 23 de novembro; q) Emitir pareceres sobre a localização de áreas de serviço nas redes viárias regional e nacional e pronunciar-se na definição da Rede Rodoviária Nacional e Regional e na utilização da via pública, nos termos do Decreto-Lei n.º 261/2002, de 23 de novembro; r) Decidir sobre o licenciamento das instalações de armazenamento de produtos de petróleo e das instalações de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e local, bem como sobre a emissão das respetivas licenças de exploração, nos termos do Decreto-Lei n.º

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

267/2002, de 26 de novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro, Decreto-Lei n.º 31/2008, de 25 de fevereiro, Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro, Decreto-Lei n.º 217/2012, de 9 de outubro e Lei nº 15/2015, de 16 de fevereiro; s) Decidir no que concerne a matéria de condições de segurança a serem observadas na localização, implantação, conceção e organização funcional dos espaços de jogo e recreio, respetivo equipamento e superfícies de impacto, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 203/2015, de 17 de setembro; t) Decidir sobre as competências previstas no Decreto-Lei n.º 11/2003, de 18 de janeiro, que regula a autorização municipal inerente à instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios definidos no Decreto-Lei n.º 151-A/2000, de 20 de julho, e adota mecanismos para fixação dos níveis de referência relativos à exposição da população a campos eletromagnéticos; u) Decidir nas matérias cometidas à Câmara sobre o licenciamento de estabelecimento de pedreiras, nos termos do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de outubro; v) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico da exploração dos estabelecimentos de alojamento local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 63/2015, de 23 de abril; w) Decidir relativamente às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 96/2013, de 19 de julho e pelo Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio; x) Decidir no que concerne às competências previstas no Regime Jurídico da Reserva Agrícola Nacional (RAN), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro; y) Decidir no âmbito dos processos de manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, bem como as condições de acesso às atividades de manutenção e inspeção, nos termos do Decreto-Lei n.º 320/2002, de 28 de dezembro, alterado pela Lei n.º 65/2013, de 27 de agosto; z) Decidir no âmbito do regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração aprovado pelo Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto; aa) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas.). ----------

6 – ALICE SOFIA FREITAS SOARES FERREIRA FERNANDES (VEREADORA EM REGIME DE TEMPO INTEIRO) – AMBIENTE; SERVIÇOS URBANOS; TURISMO; RECURSOS HUMANOS. **Delegação de competências**: a) Executar as deliberações da câmara municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal; c) Assinar e visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos; d) Promover a publicação das decisões previstas no art.º 56º da referida Lei nº 75/2013; e) Modificar ou revogar os atos praticados por trabalhadores afetos aos serviços da câmara municipal; f) Autorizar a passagem de certidões de documentos de processos arquivados respeitantes aos serviços que estão sob a sua responsabilidade e que careçam de despacho, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei; g) Aprovar a liquidação das taxas municipais, de harmonia com o Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais e Posturas, nas áreas da sua responsabilidade; h) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais; i) Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação; j) Homologar as avaliações de desempenho dos trabalhadores e dirigentes, exceto naquelas em que tenha sido

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

avaliadora, nos termos do artigo 60.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 18/2009, de 4 de setembro; k) Outorgar os contratos de trabalho em representação do município e outros contratos na área dos Recursos Humanos, designadamente os contratos ao abrigo de medidas específicas de apoio ao emprego e os contratos de estágio; l) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas; m) Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas. **Subdelegação de competências**: a) Executar as opções do plano e orçamento que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas; b) Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central; c) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos; d) Proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e gatídeos; e) Decidir sobre a deambulação e extinção de animais considerados nocivos; f) Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura; g)Administrar o domínio público municipal; h) Decidir sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos; i) Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e povoações, após parecer da correspondente junta de freguesia; j)Estabeleceras regras de numeração dos edifícios; k) Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do Município; l) Decidir nas matérias constantes do regime geral de gestão de resíduos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decretos-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 183/2009, de 10 de agosto, pelo Decreto-lei n.º 73/2011, de 17 de junho, pelo Decreto-lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, pela Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, pelo Decreto-lei n.º 103/2015, de 15 de junho, pelo Decreto-lei n.º 75/2015, de 11 de maio e pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março e pela Lei n.º 71/2016, de 30 de março; m) Decidir no âmbito do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos e pelo Regulamento Municipal da Limpeza Pública de Guimarães; n) Decidir no que concerne à titularidade de Recursos Hídricos, nos termos da Lei n.º 54/2005, de 15 de novembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 4/2006, de 11 de janeiro e alterada pela Leis n.º 78/2013, de 21 de novembro e pela Lei n.º 34/2014, de 19 de junho e pela Lei n.º 31/2016, de 23 de agosto; o) Decidir na matéria prevista no regime de avaliação e gestão da qualidade do ar ambiente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 43/2015, de 27 de março e pelo Decreto-Lei n.º 47/2017, de 10 de maio; p) Decidir no que respeita às matérias previstas no Regime Jurídico da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 142/2008, de 24 de julho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 53-A/2008, de 22 de setembro, e alterado pelo Decreto-Lei 242/2015, de 15 de outubro e pelo Decreto-Lei n.º 42-A/2016, de 12 de agosto; q) Decidir as matérias previstas no Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, com Declaração de Retificação n.º 18/2007, de 14 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 278/2007, de 1 de agosto; r) Decidir no que que concerne ao regime jurídico de proteção de animais de companhia e regime especial para a detenção de animais

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

potencialmente perigosos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 315/2003, de 17 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro e pela Lei n.º 95/2017, de 23 de agosto; s) Decidir no que concerne à proteção de animais, nos termos da Lei n.º 92/95, de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 19/2002, de 31 de julho e pela Lei n.º 69/2014, de 29 de agosto, e do Decreto-Lei n.º 255/2009, de 24 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro, assim como no Decreto-Lei n.º 313/2003, de 17 de dezembro, alterado pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e Decreto-lei n.º 315/2009, de 29 de outubro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 46/2013, de 4 de julho e 110/2015, de 26 de agosto; t) Decidir em matéria de Prevenção de Acidentes Graves que envolvam substâncias perigosas e a limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, nos termos do Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto; u) Decidir no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, no termos do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 15/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, pelo Decreto-lei n.º 114/2011, de 30 de novembro, pelo Decreto-lei n.º 83/2014, de 23 de maio, pela Lei n.º 76/2017, de 17 de agosto e pelo Despacho n.º 8640-B/2017, de 29 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 27/2017, de 2 de outubro; v) Decidir nas matérias constantes da Lei nº 20/2009, de 12 de maio, que aprovou a transferência de atribuições para os municípios em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como no domínio da prevenção e da defesa da floresta; w) Decidir no âmbito do Regulamento Geral da Rede Municipal de Hortas Comunitárias; x) Decidir sobre a atividade do mercado dos transportes em táxi, nos termos do Decreto-Lei n.º 251/98, de 11 de agosto, alterado pelas Leis n.ºs 156/99, de 14 de setembro, 167/99, de 18 de setembro, 106/2001, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 41/2003, de 11 de março, 4/2004, de 6 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 5/2013, de 22 de janeiro e 35/2016, de 21 de novembro; y) Decidir em matéria de Código da Estrada e Sinalização do Trânsito, nos termos do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e Decreto-Lei n.º 146/2014, de 9 de outubro; z) Decidir em matéria de utilização das vias públicas para a realização de atividades de carácter desportivo, festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 2 A/2005, de 24 de março; aa) Conceder as licenças previstas no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade em matéria de ocupação do espaço público, bem como decidir nas restantes matérias que, sobre este assunto, aquele comete à Câmara Municipal; bb) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento para a Atribuição de Circuitos Turísticos no Concelho de Guimarães; cc) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento de Exploração e Funcionamento da Estação Central de Camionagem de Guimarães; dd) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento Interno do Parque de Campismo da Penha; ee) Decidir em todas as matérias constantes do Regulamento da Bolsa e do Banco de Terras de Guimarães; ff) Decidir sobre o licenciamento de atividades diversas previstas no regime jurídico do licenciamento e fiscalização, pelas câmaras municipais, anteriormente cometidas aos governos civis, nos termos do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, alterado pelos Decretos-Lei n.ºs 156/2004, de 30 de junho, 9/2007, de 17 de janeiro, 114/2008, de 1 de julho, 48/2011, de 1 de abril, 204/2012, de 29 de agosto, pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 51/2015, de 13

LG. CÓNEGO JOSÉ
MARIA GOMES
4804-534 GUIMARÃES
T. (+351) 253 421 200
T. (+351) 253 515 134
WWW.GUIMARAES.PT

CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUIMARÃES

de abril e pela Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; gg) Promover a informação, emitir pareceres e licenciar nas matérias previstas no Decreto-Lei nº 151- A/2000, de 20 de julho, alterado pelo Decreto-Lei nº 167/2006, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 264/2009, de 28 de setembro, pela Lei n.º 20/2012, de 14 de maio e pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro; hh) Decidir nas matérias constantes do regime jurídico do exercício da atividade de guarda-noturno, no termos da Lei n.º 105/2015, de 25 de agosto; ii) Conceder as licenças previstas referentes à afixação e inscrição de mensagens de publicidade e propaganda previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei nº 23/2000, de 23 de agosto e Decreto-Lei n.º 48/2011, de 01 de abril, e no Regulamento de Ocupação do Espaço Público e Publicidade, bem como decidir nas restantes matérias que estes normativos legais cometem à Câmara Municipal; jj) Decidir em matéria de feiras retalhistas e sobre o exercício da venda ambulante, nos termos do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e nos respetivos regulamentos municipais; kk) Decidir em matéria de feiras grossista e de venda por grosso, nos termos da Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 102/2017, de 23 de agosto, e nos respetivos regulamentos municipais; ll) Decidir em matéria de mercados do concelho, nos termos do Regulamento de Organização e Funcionamento do Mercado Municipal de Guimarães e do Regulamento do Mercado das Antiguidades e da Segunda Mão; mm) Decidir nas matérias constantes do Regulamento para a atribuição do direito de ocupação das lojas do piso superior do Mercado Municipal Guimarães a Associações Locais; nn) Executar e velar pelo cumprimento das deliberações da Assembleia Municipal que envolvam as áreas que lhe estão delegadas/subdelegadas. ----------

7 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PESSOAL DIRIGENTE - Nos termos do art.º 38º da referida Lei nº 75/2013, os Vereadores ficam autorizados a subdelegar nos dirigentes máximos da respetiva unidade orgânica as competências previstas no aludido art.º 38º, e que, pelo presente despacho, lhes são delegadas/subdelegadas. ----------

E eu, _____, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi. --
---

Câmara Municipal de Guimarães, 24 de outubro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal,

(Domingos Bragança)